



LEI N° 7923/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO, DO ARTIGO 4º, DA LEI N° 7735/2019,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 4º, da Lei n° 7.735, de 03 de outubro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º (...).

Parágrafo Único O valor do auxílio-alimentação será reajustado, por Portaria da Presidência, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / IBGE), acumulada nos doze meses do último exercício (Janeiro a dezembro) anterior ao reajuste.

Art. 2º Esta Lei entrará na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de janeiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEONARDO CLEITON CAMARGO
Vice - Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE
1º Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
2º Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

